ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 026.116/2014-6

Em cumprimento ao Acórdão 13.610/2016 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 6/12/2016, Ata n. 43/2016, Rel. Raimundo Carreiro (peça 37), os responsáveis foram notificados em conformidade com os documentos abaixo registrados:

Responsável	Advogado/ Procurador	Procuração	Ofício	AR	Comprovante de endereço
Jorge Abou Nabhan	Fernando Cesar Gallo (OAB 37.691/PR)	Peça 23	148/2017 (peça 49)	Devolvido (peça 61) OBS: O responsável apresentou recurso antes da notificação (peças 40-42)	Peça 23
Nabhan Engenharia e Construções Ltda - EPP	-	-	149/2017 (peça 50)	Recebido em 6/3/2017 (peça 59)	Peça 47

2. Antes de serem concluídas as notificações acima, o Senhor Jorge Abou Nabhan compareceu aos autos em 23/12/2016 com recurso de reconsideração contra o Acórdão 13.610/2016 – TCU – 2ª Câmara (peças 40-42, R001), que foi admitido com efeito suspensivo dos itens 9.1 e 9.4 do acórdão recorrido em relação ao recorrente (peças 44 e 46).

3. Contra o Acórdão 13.610/2016 – TCU – 2ª Câmara, também foi interposto recurso de reconsideração pela empresa Nabhan Engenharia e Construções Ltda - EPP (peças 64 e 65, R002), que foi admitido com efeito suspensivo dos itens 9.1 e 9.4 do acórdão recorrido em relação à recorrente (peças 70 e 72).

4. Por intermédio do Acórdão 2.525/2018 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 17/4/2018, Ata n. 12/2018, Rel. José Múcio Monteiro (peça 88), o Tribunal conheceu dos recursos de reconsideração interpostos pelo Senhor Jorge Abou Nabhan e pela empresa Nabhan Engenharia e Construções Ltda - EPP contra o Acórdão 13.610/2016 – TCU – 2ª Câmara, para, no mérito, negar-lhes provimento.

5. Em decorrência do Acórdão 2.525/2018 – TCU – 2ª Câmara, foram realizadas as devidas notificações, conforme documentos a seguir registrados:

Responsável	Advogado/ Procurador	Procuração	Ofício	AR	Comprovante de endereço
Nabhan Engenharia e Construções Ltda - EPP	-	-	369/2018 (peça 95)	Recebido em 18/5/2018 (peça 104)	Peça 93
Jorge Abou Nabhan	Fernando Cesar Gallo (OAB 37.691/PR)	23	368/2018 (peça 97)	Recebido em 17/5/2018 (peça 100)	Peça 73

6. Ainda inconformado, o Senhor Jorge Abou Nabhan opôs embargos de declaração em face do Acórdão 13.610/2016 – TCU – 2ª Câmara (peça 101, R003), que foram apreciados pelo

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59636006.

Acórdão 4.608/2018 – TCU – 2ª Câmara (peça 109), por meio do qual o Tribunal não conheceu dos referidos embargos.

7. O embargante foi notificado do Acórdão 4.608/2018 – TCU – 2ª Câmara em conformidade com os documentos a seguir registrados:

Responsável	Advogado/ Procurador	Procuração	Ofício	Ciência	Comprovante de endereço
Jorge Abou Nabhan	Thiago Sus Sobral de Almeida (OAB 41.337/DF)	Peça 105	565/2018 (peça 111)	Em 4/7/2018, conforme recurso de peça 114.	Peça 105

8. Contra o Acórdão 4.608/2018 – TCU – 2ª Câmara, foi interposto recurso de reconsideração pelo Sr. Jorge Abou Nabhan (peça 114, R004), que se encontra pendente de apreciação pelo Tribunal.

9. Ante o exposto e sem prejuízo do encaminhamento do processo à Serur para exame de admissibilidade do recurso supracitado (item 8), **atesto, com base nas notificações constantes nos presentes autos, que o Acórdão 13.610/2016 – TCU – 2ª Câmara, transitou em julgado, em 2/6/2018, para o Sr. Jorge Abou Nabhan, e, em 5/6/2018, para a empresa Nabhan Engenharia e Construções Ltda - EPP**.

10. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

11. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovantes de peças 112 e 113.

12. Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU-178/2005, c/c o inciso V do artigo 44 da Resolução-TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-PR/Gabinete, 9 de julho de 2018.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA
AUFC Matrícula 6551-0
Chefe do Serviço de Administração Substituto

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59636006.